



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/02/2022. HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL situada à Rua Ataliba Pereira, 99, Centro- Buenópolis/MG.

O Município de Buenópolis/MG torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, empreitada por preço global, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e EPP), com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem. A sessão de processamento do pregão (credenciamento, recebimento dos documentos e propostas, abertura dos envelopes) será realizada na Sala de Reunião da CPL situada à Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro - Buenópolis/MG, iniciando-se no dia 15 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. Será admitido tolerância de 15 (quinze) minutos após horário estabelecido conforme acima para os licitantes interessados entregarem os envelopes (habilitação e proposta), após o tempo tolerável não será aceito protocolos de envelopes nº 01 e nº 02. Em virtude da pandemia do covid-19 serão adotadas algumas medidas de proteção na realização do pregão presencial. Só serão aceitos na sala de licitação, pessoas que:

- 1) não apresentem nenhum sintoma de gripe, tais como: tosse, coriza, espirro, febre;
- 2) estiverem usando máscaras de proteção.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13, conforme descrição do termo de referência - Anexo I deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao Objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o Objeto social pertinente e compatível com o Objeto da licitação.

2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 – Empresas com falência judicialmente decretada ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e/ou impedidas de contratar com o Município de Buenópolis/MG;

2.3 – Interessados que se enquadrem nas vedações contidas no art. 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.4. Observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição que deverá ser protocolada no Setor de Licitação, localizado na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro - Buenópolis/MG, cabendo à Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1. Quando encaminhados pelos correios, as impugnações e esclarecimentos, deverão ser entregues no local supramencionado e no prazo legal, não se responsabilizando o município de Buenópolis/MG por extravios que possam ocorrer.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos citados no subitem anterior, poderão ser protocolizados diretamente no setor de licitações, situado na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, nesta cidade, CEP: 39230-000, observados os horários de expediente público municipal, ou, preferencialmente, serem enviados digitalizados para o e-mail licitacao@buenopolis.mg.gov.br,.

3.3. O eventual envio dos documentos, mencionados no item anterior, digitalizados via e-mail não dispensa a entrega, dos



respectivos documentos físicos.

3.4. Na hipótese do disposto no subitem 3.2, o prazo para a providência mencionada é de 48 horas contadas a partir do final do prazo para impugnações, conforme o caso.

3.5. A petição deverá conter os dados que identifiquem o licitante e o número do processo e do pregão e ser dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, configurado o prejuízo na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.7. Decairá do direito a impugnar os termos deste Edital perante o Município de Buenópolis/MG, a proponente que, tendo-o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de Habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese

4 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

04.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

04.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora (Anexo II).

04.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

04.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

04.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

04.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

04.9- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro receberá os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

5.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 – Proposta
Pregão Presencial para Registro de Preço nº - Razão Social do Proponente:
CNPJ:

Envelope n.º 02 – Habilitação
Pregão Presencial para Registro de Preço nº - Razão Social do Proponente: -
CNPJ:

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelos correios ou entregues por portador (inclusive sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa;



- 6.1.2 – Número do Pregão;
- 6.1.2.1. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.
- 6.1.3 – Preço unitário e total, por item, sendo o valor unitário a ser julgado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1.4 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.1.5 – Apresentar MARCA nos itens cotados.
- 6.2** – Não haverá quantidade mínima para cotação dos itens.
- 6.3** – Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.3.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou que imponham condições;
- 6.3.2. Apresentem valores manifestamente inexequíveis, nos termos da lei de regência;
- 6.3.2.1- Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.
- 6.3.1 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o Julgamento;
- 6.3.4.– Deixar de apresentar MARCA no item cotado.
- 6.4. Os valores apresentados poderão ter números até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 6.5. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração, a critério da Pregoeiro.
- 6.5.1. Modelo de Proposta conforme Anexo II deste edital.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;
- 7.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.6. Não será necessário a apresentação deste subitem 7.2 tendo este sido apresentado o contrato consolidado e/ou todas as alterações na fase de credenciamento.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.1. Certidão Negativa para falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante ou emitida via internet, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

7.3. REGULARIDADE FISCAL:

- 7.3.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativas à sede da licitante;
- 7.3.2. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 7.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (emissão não superior a 90 dias).

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1. Certificado de Autorização emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustível – ANP devidamente regularizado.
- 7.4.2. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- 7.4.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos iguais ou semelhantes aos aqui licitados.

07.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

07.6.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IV



07.6.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

07.6.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo III).

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.5.2.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

7.6.1 - Não será aceita a substituição, por documentos de meros protocolos, que se destinem a comprovar estado ou situação de pessoa ou coisa.

7.6.2 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1. Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.3.2.1. O critério de julgamento será o menor preço.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.4.1.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

8.4.1.2. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1.3. A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1.4. Em caso de empate, o sistema utilizado para julgamento selecionará qual licitante dará o primeiro lance, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.5.1. Na licitação de ampla concorrência será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.6. Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.7. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta do menor preço.
- 8.7.1. O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.8.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.8.1.2. Após a negociação, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.8.1.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.8.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública, inclusive mediante:
- 8.9.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.9.2. A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará como seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.12. Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.13. Caso a situação de empate persista entre os participantes, será adotado o critério da preferência, sucessivamente: aos bens produzidos no Brasil, produzidos por empresas brasileiras ou produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. Se ainda assim persistir a situação de empate, será realizado sorteio em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Declarada vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repartição pública.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do Objeto do certame pela Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 9.3. As Razões e Contrarrazões recursais deverão ser protocoladas, até o último dia do prazo, no Setor de Licitações do Município de Buenópolis/MG, situado na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, observando-se o horário de expediente da repartição pública.
- 9.4. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do Objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.4.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.4. Não havendo manifestação de interposição de recursos, a Pregoeiro adjudicará os itens ao(s) vencedor (es) do certame.
- 9.5. A adjudicação será feita quanto aos itens do Objeto licitado.



9.5.1. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Órgão Gestor, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto deverá ser fornecido conforme determinação da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde de forma parcelada e contínua. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF). A Ordem de Fornecimento deverá ser atendida em até 03 (três) dias úteis.

10.1.2. As Secretaria/Departamentos requisitantes poderão recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

10.1.3. A entrega será feita em local previamente informado pelas Secretaria/Departamentos Municipais.

10.1.4. Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A Secretaria/Departamento Municipal designará servidor para funcionar como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo.

11.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela Secretaria/Departamento solicitante.

11.2. Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

a) O objeto entregue deverá ser exatamente o mesmo ofertado no Pregão 008/2022, não sendo permitida a sua substituição por outro, salvo para evitar prejuízo ao interesse público e desde que devidamente autorizado e justificado pela autoridade competente.

b) O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

11.3.1. Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2. Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

11.3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.3.4. O Órgão Gestor ou a entidade não participante que posteriormente vier a aderir à ARP decorrente do presente certame, designará servidor para funcionar como fiscal do respectivo contrato.

11.3.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3.7. Para os fins da execução da contratação, o objeto será recebido: a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal, bem como dos documentos exigidos neste edital, na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, situada à Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro.

12.1.1. Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

12.1.2. Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

12.1.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

12.1.4. No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 12.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 12.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela serão pagos mediante solicitação da contratada,



e calculados, “*pro rata tempore*”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.1- Os preços registrados, permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses previstas no item 21 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 — As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal De Buenópolis/MG, constantes da Nota de Empenho específica, Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1.A Administração Municipal convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e das demais legalmente estabelecidos no art. 81 da Lei Nacional nº 8.666/93.

14.1.1.A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente. A empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.1.2.Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidades de débitos da Adjudicatária perante, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem como prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.3.- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.4.Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação das ofertas.

14.1.5.O(s) contrato(s) firmado(s) por esta Administração Pública Municipal, em decorrência deste certame, conferem-lhe a prerrogativa de: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Nacional nº 8.666/93; c) Fiscalizar-lhes a execução; e, d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.1.6.Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração Municipal poderá convocar os licitante remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, no art. 81 da Lei Nacional nº 8.666/93.

14.1.7. Os contratos decorrentes do presente certame poderão ser alterados, com as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela Contratante, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu Objeto;

b) por convenção das partes, quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face tanto da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, como da verificação técnica da necessidade superveniente de readequação do modo e/ou tempo do fornecimento com vistas à eficiência, ou, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.1.8.O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.9.A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.1.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



14.1.11. As hipóteses de rescisão do contrato e as consequências dela advinda, bem como todas as demais disposições que regularão a contratação constam da MinutaContratual, Anexo e parte integrante deste Edital.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1.O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do Objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar o Município de Buenópolis/MG, poderá ser descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, sobretudo daquelas inscritas na Lei Nº 8666/93.

15.2.Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do Objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Buenópolis/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Buenópolis/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de aplicação da sanção.

15.4.Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Buenópolis/MG ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata/Termo de Referência como de responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA e que, por eventual decisão judicial ou administrativa, venha a ser suportada pelo Município de Buenópolis/MG.

15.5.Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato/ARP como de responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA, o Município de Buenópolis/MG poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante comunicação escrita ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA, bem como executar eventual garantia prestada, conforme o caso, ou interpor medida judicial cabível.

15.6.As multas e penalidades previstas neste Edital/Contrato/ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Buenópolis/MG ou a terceiros, por atos comissivos

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE

ou omissivos de sua responsabilidade.

16.1.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

16.2.Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Órgão Gestor, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

16.3.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata de Registro de Preços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

16.4.Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

16.5.Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA

17.1.Cumprir fielmente o Objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17.2.Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Buenópolis/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto licitado, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE.

17.3.Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Buenópolis/MG for compelido a responder por força da contratação oriunda do presente certame, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

17.4.Indicar à Secretaria/Departamento solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber



comunicações acerca do Objeto do contrato.

17.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado ainda que, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

17.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Objeto licitado.

17.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Buenópolis/MG.

17.8. Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento do Objeto licitado de forma contínua e parcelada em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

17.9. Substituir no máximo em 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação, os materiais fornecidos em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.

17.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

17.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Buenópolis/MG referente às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços.

17.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da Ata.

17.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

17.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 – DO REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela inscrito, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que devidamente aceito.

18.3. Os órgãos não participantes interessados em aderir à Ata de Registro dos Preços obtidos no presente certame, poderão fazê-lo, desde que, obtido o deferimento do Órgão Gestor, bem como a anuência do detentor do preço registrado.

18.4. As solicitações de adesão poderão ser feitas através do endereço: Rua Rua Ataliba Pereira, 99, ou email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br.

18.5 - Cada adesão à ARP estará adstrita ao quantitativo máximo equivalente de 50% (cinquenta por cento) do Objeto licitado.

18.6 – O total de todas as adesões concedidas a órgãos não participantes não poderá exceder ao equivalente a 200% (duzentos por cento) do Objeto licitado.

19 – DO ESTIMATIVO DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

19.1. A estimativa de quantidades a serem adquiridas são as mesmas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

20 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (Anexo VI).

21 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



21.4.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.6.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme o caso.

21.7.A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Buenópolis/MG a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

22.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações do Município Buenópolis/MG, após a homologação do certame.

22.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro, que poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes durante o trâmite da Sessão, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 - As condições do Edital poderão ser alteradas, com fixação de nova data e horário para a realização da sessão, podendo haver recontagem no prazo conforme no art. 4ª, inciso v da lei nº 10.520/2002 se a alteração promovida no edital afetar a formulação de proposta, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

22.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Buenópolis/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

22.7.- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de não incidência nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Buenópolis/MG.

Buenópolis/MG, 18 de janeiro de 2022.

Prergoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

01.1.ESPECIFICAÇÃO:

Item	Unid	Descrição	Quant
01	Und	Gás GLP 13 kg, acondicionado em botijao retornavel: características: - lacre de segurança na valvula com identificação da companhia de gás - rotulo com instruções de uso - data de validade inscrita no botijao.	305

02.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Gás GLP 13kg para uso em cozinha para atender aos departamentos e Secretarias da PMB/MG, por um período de 12 (doze) meses.
2.2.O Gás natural é para uso em cozinha, 13KG cheio de acordo com as normas da ANP e do IMETRO.
2.3.Por entender que aquisição de gás GLP se enquadra na categoria "Bem Comum", uma vez que sua escolha só depende dos preços ofertados, solicita-se que se opte pela modalidade Registro de preços, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

03.PRAZO DE ENTREGA:

3.1.As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a entrega do objeto contados a partir da data da solicitação dos serviços de cada Secretaria/Departamento e/ou departamento Solicitante.

04.LOCAL DE ENTREGA:

4.1.Os locais a serem entregues os itens estarão indicados nas ordens de Fornecimento (OF) encaminhadas por cada Secretaria/Departamento.

05.RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1.Cada Secretaria/Departamento Solicitante terá o seu servidor público responsável para recebimento e verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

06.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar o fornecimento dos itens de acordo com as especificações estipuladas no Item 1 deste Termo de Referência.

6.2. Comunicar às Secretaria/Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 01(um) dia que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades de cada Secretaria/Departamento.

6.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens deste Termo de Referência, especificados no Item 1, acima, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das aquisições a serem licitadas.

6.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local indicado na ordem de fornecimento (OF) de cada Secretaria/Departamento solicitante.

07.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.Assegurar-se do bom fornecimento dos itens, verificando sempre a qualidade dos mesmos.

7.2.Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

7.3.Fiscalizar, através dos Gestores do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

7.4.Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5.Cada Secretaria/Departamento se responsabilizará para designar formalmente o fiscal de contrato.

7.6.Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



7.7. Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na notafiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

7.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

08. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo dos itens, em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, Buenópolis/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos materiais a ser expedido pela Secretaria/Departamento Municipal Solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria/Departamento Municipal de Fazenda e Gestão.

8.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

09. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. O Município de Buenópolis/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

9.2. O Município de Buenópolis/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

9.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Buenópolis/MG e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.4. Qualquer tolerância por parte do Município de Buenópolis/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em plen vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Buenópolis/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos sem decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

Prezados Senhores;

Atendendo ao Pregão n°. / , apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Item	Unid	Descrição	Quant	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	Und	Gás GLP 13 kg, acondicionado em botijão retornável: características: - lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - rótulo com instruções de uso - data de validade inscrita no botijão.	305			

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa.....,cadastrada no CNPJ sob nº....., sito a....., por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Buenópolis/MG, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n.º..... Edital de Pregão n.º.....e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e, também declara, que está assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar oucontratar com a Administração.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº - Pregão Presencial nº

....., inscrito no CNPJ nº..... sediado..... por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....de.....de.....

.....
Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Que não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98;
- Que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- Que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- Que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- Que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- Que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- Que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- Que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG;
- Que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital; e;
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas e todas despesas que se fizerem necessárias para execução do contrato; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Por ser verdade, firmamos a presente.

.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

CPF:



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º - PROCESSO N.º

Aos dias..... do mês de..... de, o MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.694.852/0001-29, sediado na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, Buenópolis/MG, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Célio Santana, portador do CPF sob o nº 322.310.676-68, e, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 008/2022, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003/2022, do tipo menor preço por item, regido pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 008/2022, que passa a ser parte integrante desta ata,

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

para todos os efeitos.

2.1.A validade do registro dos preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, cujos efeitos legais incidirão a partir da publicação deste extrato.

3.1.A Secretaria Municipal de Administração funcionará como Órgão Gestor da presente ARP.

4.1. Os preços registrados nesta Ata, decorrente do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Presencial nº 003/2022,

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

correspondem aos valores discriminados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.1 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme o caso.

4.5 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Buenópolis/MG a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

5. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1..DA CONVOCAÇÃO

5.1.1.A critério do Município de Buenópolis/MG, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preços ou descontos tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para firmar o Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.1.2.Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Órgão Gestor, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem e classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



5.1.3 – O Órgão Gestor avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

06.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1.O efetivo fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Buenópolis/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR, sendo este, a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Buenópolis/MG ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

07.DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1.O fornecimento oriundo do presente registro de preço será efetuado de forma contínua e parcelada de acordo com a emissão das ordens de fornecimento (OFs).

7.2. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, assim como o recebimento do objeto, serão realizados pelos órgãos participantes, bem como pelos não participantes que por ventura aderirem a esta ARP, obedecidas as prescrições contidas nesta Minuta, bem como no correspondente instrumento convocatório.

7.3.Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do fornecimento comunicarão ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigi-la.

7.4.O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento em todas as suas etapas pelo Município de Buenópolis/MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Órgão solicitante, inclusive entidades aderentes desta ARP.O Município de Buenópolis/MG não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

7.5.O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

7.6.O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Buenópolis/MG referente às condições firmadas na presente ARP.

08.DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1.O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Buenópolis/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Buenópolis/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2.Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Buenópolis/MG, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Buenópolis/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3.Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Administração Pública Municipal, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à comunicante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Administração Pública Municipal, nos termos desta cláusula.

8.4.Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Buenópolis/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Buenópolis/MG, mediante adoção das seguintes providências:

a)Dedução de créditos do FORNECEDOR;

b)Medida judicial apropriada, a critério do Município de Buenópolis/MG.

09.DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo fornecido, em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, situada na Rua Ataliba Pereira, 99 Centro, Buenópolis/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos materiais a ser expedido pela Secretaria/Departamento Municipal Solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria/Departamento Municipal de Fazenda e Gestão.

9.2.A nota fiscal/fatura será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

9.3.Caso o FORNECEDOR não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Buenópolis/MG no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.4.O Município de Buenópolis/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos materiais fornecidos, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento,



desde que devidamente sanado o vício.

9.5.Os pagamentos devidos pelo Município de Buenópolis/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6.Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.7.Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

9.8.Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao Município de Buenópolis/MG plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos materiais nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.9.No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 9.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 9.2. do edital, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, "pro rata tempore", da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

10.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1.O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a)O fornecedor que não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c)O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d)Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)Por razões de interesse público;
- g)Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.
- h)Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;

10.1.1.Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.2.O cancelamento, pelo Município de Buenópolis/MG, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3.A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Buenópolis/MG mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

11.DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1.A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar o Município de Buenópolis/MG, poderá ser descredenciado no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, sobretudo daqueles inscritos na Lei Nº 8666/93.

11.1.1.Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a)0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b)20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do conveniado ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Buenópolis/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Buenópolis/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.3.Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Buenópolis/MG ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Buenópolis/MG.

11.4.Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município de Buenópolis/MG poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita ao FORNECEDOR, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.5.As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Buenópolis/MG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



12 – DAS RESPONSABILIDADES:

- 12.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 12.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Órgão Gestor com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 12.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 12.5. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 12.6. As penalidades previstas no Edital/ARP/Contrato poderão ser aplicadas tanto pelo órgão emissor da Ordem de Fornecimento quanto pelo Órgão Gestor da ARP, conforme conveniência administrativa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 13.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 13.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Buenópolis/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 13.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Buenópolis/MG for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 13.4. Indicar à Secretaria/Departamento solicitante, Preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do fornecimento.
- 13.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, mesmo que por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.
- 13.6. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 13.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Buenópolis/MG.
- 13.8. Após autorização do Órgão/Entidade solicitante, o Fornecedor fica obrigado a promover o fornecimento do objeto licitado de forma contínua e parcelada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).
- 13.9. Substituir no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, os materiais fornecidos em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.
- 13.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.
- 13.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Buenópolis/MG referente às condições firmadas na presente Ata.
- 13.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 13.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 13.14. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante deste Edital.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 14.2. Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Buenópolis/MG, situado na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro – Buenópolis/MG;
- 14.3. O Município de Buenópolis/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;
- 14.4. Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;
- 14.5. A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail e/ou pelos Correios para os endereços informados pelo impugnante;
- 14.6. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);
- 14.7. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;
- 14.8. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio, inclusive, de pesquisa atualizada do mercado.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. – A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gestor do presente registro de preço.
- 15.2. Os órgãos não participantes interessados em aderir à Ata de Registro de Preços obtidos no presente certame,



poderão fazê-lo, desde que, obtido o deferimento do Órgão Gestor da ARP, bem como a anuência do detentor do preço registrado (fornecedor beneficiário).

15.3.As solicitações de adesão poderão ser feitas através do endereço: Rua Rua Ataliba Pereira, 99, ou e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br, endereçada ao Secretário Municipal, gestor da ata.

15.4. As hipóteses de adesão À ARP estarão adstritas ao quantitativo máximo equivalente de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, por adesão.

15.5.O total de todas as adesões concedidas a órgãos não participantes não poderá exceder ao equivalente a 200% (duzentos por cento) do objeto licitado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1– Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça mençãoexpressa, bem como na Lei nº 10.520/02, e as normas do Edital de Pregão Presencial nº008/2022 e seus anexos.

16.3.Todas as disposições contidas neste Instrumento, bem como no Edital de Convocação, aplicam-se automaticamente aos Entes não participantes aderentes.

16.4. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Presencial nº 003/2022.

16.5. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6.A vigência de eventual contrato decorrente da presente ata de registro de preços será definida, observado o disposto no art. 57da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7.Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8.O contrato decorrente desta ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

16.9.As partes elegem o Foro da Comarca de Buenópolis/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

.....de

Contratado

Município de Buenópolis/MG

Testemunhas: _____
